# LEI Nº 1.153

***Abre Crédito Adicional Especial.***

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação:

05 - Secretaria de Educação e Cultura
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188 - Ensino Regular
2075 - Manutenção Quota Est. Salário Educação R$8.200,00
1043 - Equipamentos Quota Est. Salário Educação R$1.800,00

**Art. 2º** Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à anulação parcial da seguinte dotação:

9999 - Reserva de contingência
9000 - Reserva de contingência R$10.000,00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 12 de janeiro de 2001.

Benedito Sinval Caputo da Costa
Prefeito Municipal